



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 502/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGINADA EM

PROJETO DE

LEI 0211/98 / DE

18 / 09 / 98

Pedro Luiz Balan, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Eldorado-MS, discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, para o exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$ 410.000,00;
- Receita de Contribuições.....	R\$ 100.000,00;
- Receita Patrimonial.....	R\$ 90.000,00;
- Transferências Correntes.....	R\$ 4.590.000,00;
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ <u>126.200,00;</u>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 5.316.200,00.

II- RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Operações de Crédito.....	R\$ 280.000,00;
- Alienações de Bens	R\$ 123.800,00;
- Transferências de Capital.....	R\$ <u>1.280.000,00;</u>

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL....R\$ 1.683.800,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 7.000.000,00.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA.....	R\$ 462.000,00;
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.578.000,00;
04-AGRICULTURA.....	R\$ 107.000,00;
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.005.400,00;
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 810.000,00;
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 65.000,00;
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 915.000,00;
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 517.600,00;
16-TRANSPORTE.....	R\$ <u>540.000,00.</u>

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....R\$ 7.000.000,00.

Art. 4º - Para atender eventuais insuficiências de caixa, o Poder Executivo Municipal poderá realizar, junto às instituições financeiras do País, no presente exercício, Operação de Crédito por Antecipação de Receita, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

limites permitidos pela legislação federal e precedida de autorização legislativa municipal para cada operação a ser realizada.

Parágrafo Único –Suprimido.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas por Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

Pedro Luiz Balan

PREFEITO MUNICIPAL